

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 083

Cria Seções de hierarquia imediatamente inferior às Divisões existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao funcionamento da nova Estrutura Administrativa,

CONSIDERANDO o que dispõe os termos do artigo 16, da Lei nº 884, de 09.12.83,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam criadas Seções que integrarão a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, de hierarquia imediatamente inferior às Divisões existentes, como abaixo se dispõem:

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Divisão de Serviço Social

Esta Divisão constitui-se das seguintes Seções:

1. Seção de Prestação de Serviços
2. Seção de Prestação ao Menor
3. Seção de Desenvolvimento Comunitário

Art. 2º. Compete aos órgãos criados no artigo antecedente, as seguintes atribuições:

a) à Seção Prestação de Serviços, da Divisão de Serviço Social, a organização da triagem e concessão de

benefícios, como passagens, óculos, documentos e outros; a realização do atendimento social da população carente que procura os préstimos da Municipalidade; o recolhimento e análise das solicitações atendidas pelo plantão social, para caracterização da realidade da população carente, de modo a nortear as ações da Divisão de Serviço Social; a orientação e encaminhamento da população, no que pertine aos recursos existentes no Município,


b) à Seção de Prestação ao Menor, da Divisão de Serviço Social, a elaboração de estratégias de ação que venham atender às necessidades do menor carente do Município; o assessoramento às iniciativas da comunidade no que se refere à criação de creches e outras atividades que atendam às necessidades do menor; a criação de oportunidade de lazer, como recreação, competições esportivas e outras atividades artísticas, destinadas ao menor carente; a criação de oportunidade de iniciação profissional, propiciando a realização de cursos profissionalizantes e abertura de mercado de trabalho;


c) à Seção de Desenvolvimento Comunitário, da Divisão de Serviço Social, a delimitação e caracterização das comunidades urbanas e rurais do Município (área geográfica, recursos, laços comunitários); a identificação dos grupos populares existentes (associação de moradores, lideranças comunitárias) com o objetivo de reorganizar o trabalho social nos bairros; a articulação de novos grupos populares com vistas à organização e ao desenvolvimento da comunidade; o treinamento de lideranças comunitárias para o trabalho com grupos populares, a elaboração, juntamente com os representantes dos grupos populares, da política de ação comunitária do Município; o assessoramento técnico e financeiro aos projetos preteridos pelas comunidades, com a devida aprovação do Chefe do Executivo Municipal; a sensibilização às associações de moradores para atividades conjuntas, como promoções, feiras, e outras; o planejamento e execução dos programas que visem melhoria na qualidade de vida da população favelada no que se refere às suas necessidades básicas, como habitação, saúde, educação, alimentação e segurança social.

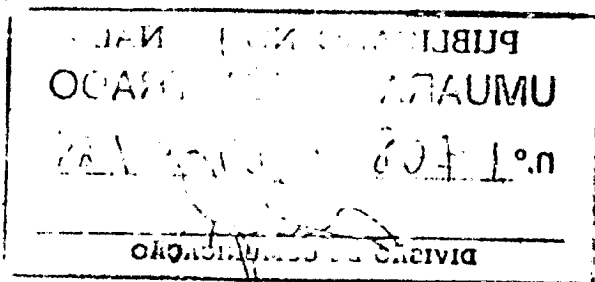
Art. 39. As Chefias das Seções ora criadas será concedida mensalmente uma gratificação de função, de conformidade com a tabela em vigor.

Art. 49. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de maio de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Instoia

Instoia

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1708 do 09/05/85
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO